



PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

DECRETO Nº 003/2013

Declara em situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência, o território do Município de Jaqueira gravemente afetado pelo impacto da maior estiagem dos últimos anos na Região Nordeste, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelos arts. 10 e 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município – LOM, bem como, tendo em vista o disposto no art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e, ainda, o regramento contido na Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

**CONSIDERANDO** que a Agência Pernambucana de Águas e Clima, informou em seu boletim climático, que houve uma redução média das chuvas na zona da mata do Estado na ordem de 71,9% (setenta e um vírgula nove por cento), no trimestre de março, abril e maio de 2012 em relação à média histórica dos últimos 30 (trinta) anos. Noticiou, ainda, a referida Agência que nos aludidos meses choveu, apenas 56,5 (cinquenta e seis vírgula cinco) mm, em média nos municípios que compõem mencionada região e no mesmo trimestre, na média dos últimos 30 (trinta) anos, 197,7 (cento e noventa e sete vírgula sete) mm, ocorrendo uma diferença de 141,2 (cento e quarenta e um vírgula dois) mm, o quê representa uma redução bastante significativa;

**CONSIDERANDO** que a cultura da cana-de-açúcar, ainda, de acordo com a citada Agência, carece de uma precipitação mínima de 120,0 (cento e vinte) mm por mês, de maneira que ocorreu uma redução de 53% (cinquenta e três por cento) da necessidade para o bom desenvolvimento da mencionada cultura, exatamente nos meses em que a cana mais precisa de chuva para o seu crescimento;



**CONSIDERANDO** que a Agência Pernambucana de Águas e Clima também advertiu que, diante do nível de redução de precipitação apresentado e em função do que vier a ocorrer de agora em diante, estima-se uma diminuição da produção de cana na Zona da Mata do Estado de aproximadamente 30% (trinta por cento), o que acarretará num decréscimo da receita do setor na ordem de 0,7 bilhões de reais, deixando assim de gerar empregos e impostos para o Estado. Destarte, de conformidade com o aviso da Agência Pernambucana de Águas e Clima, além da diminuição da geração de empregos e queda na arrecadação de tributos, já citadas, tem-se, de igual forma, a frustração de receita dos produtores rurais, dificultando que estes possam honrar com seus compromissos, principalmente junto às instituições financeiras, referente aos seus empréstimos rurais;

**CONSIDERANDO** que permanece a significativa redução dos índices pluviométricos, eis que registrado durante os primeiros 105 (cento e cinco) dias do corrente ano (2013), 88 (oitenta e oito) milímetros de chuva, correspondendo a aproximadamente 17% (dezessete por cento) da média histórica para a região da Mata Sul do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que persistem os efeitos gerados pela frustração da safra agrícola de 2012/2013, em razão da estiagem ocorrida no Município, conforme nota técnica do IPA – Instituto de Pesquisas Agropecuária de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que a ocorrência da estiagem na área rural ocasionou a diminuição da capacidade de exploração e captação de água, causando perdas consideráveis nas lavouras e criações dos agricultores que laboram em regime de economia familiar;

**CONSIDERANDO** que nas propriedades está ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, mananciais estes que abastecem o consumo humano e animal;

**CONSIDERANDO** que tais ocorrências refletem de forma negativa na economia do Município, onde predomina a atividade agrícola de subsistência em regime de economia familiar;





PREFEITURA DE  
**JAQUEIRA**  
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

**CONSIDERANDO** que, como consequência deste desastre climático, resultaram danos materiais e ambientais, além dos prejuízos econômicos e sociais de grave monta;

**CONSIDERANDO**, ainda, que a escassez de recursos municipais impossibilita o atendimento das necessidades básicas da comunidade, com o efetivo combate a estas situações de natureza grave, a exemplo da significativa diminuição dos níveis dos mananciais que abastecem a cidade gerando racionamento d'água para a população do Município de Jaqueira, bem como, a carência de abastecimento d'água para as escolas da rede municipal de ensino sujeitando o abastecimento por meio de veículos pipas;

**CONSIDERANDO**, enfim, que tal conjuntura impõe a decretação do Estado de Emergência para que os produtores rurais deste município possam ser enquadrados nas ações governamentais, entre elas as que permitem a prorrogação de seus débitos, com taxas de juros diferenciadas, assim podendo manter sua propriedade rural produtiva e cumprindo sua função social. As ações governamentais acima referidas fazem parte de um pacote de medidas do Governo Federal, que visa reduzir os impactos da maior estiagem dos últimos anos na região Nordeste, reforçando a rede de proteção social da região. Valendo ressaltar que as ações governamentais têm impacto direto na vida de mais de 04 (quatro) milhões de brasileiros que vivem na região vitimada pela estiagem, implicando o total de investimentos do Governo Federal em ações emergenciais no importe de R\$ 2,7 bilhões.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como ESTADO DE EMERGÊNCIA a grave estiagem que provocou as situações descritas no preâmbulo deste Decreto.



**Art. 2º** - Esta situação de anormalidade é válida para todo território deste Município afetado pelo desastre climático provocado pela seca.

**Art. 3º** - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito deste Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se a implementação do Plano de Emergência de resposta a desastres, após adaptado à situação real da estiagem que grassa na região.

**Art. 4º** - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem.

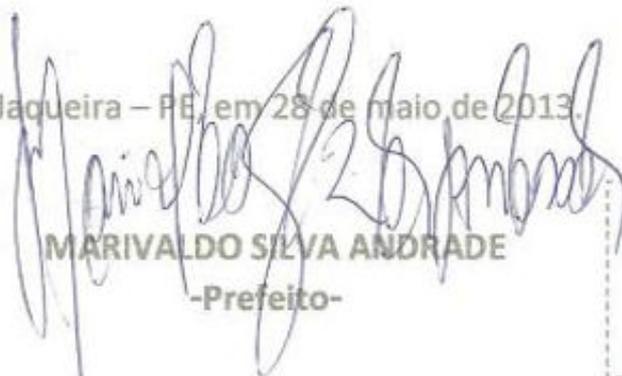
**§ 1º**- Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Ação e Assistência Social.

**§ 2º**- Os órgãos da Administração Pública poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação de emergência, com base na legislação vigente e dentro dos limites de executivos da COMDEC.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação no átrio da sede da municipalidade.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário, notadamente, o Decreto 002 de, 18 de abril de 2013.

Jaqueira – PE, em 28 de maio de 2013.



**MARIVALDO SILVA ANDRADE**  
-Prefeito-

Publicado no quadro de avisos da Sede da Prefeitura  
Jaqueira, em 28 de maio de 2013.



Matricula nº 0899

